

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 9/7/2012, Seção 1, Pág. 22.

Portaria nº 888, publicada no D.O.U. de 9/7/2012, Seção 1, Pág. 25.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Senai - Departamento Regional de Goiás		UF: GO
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Senai de Desenvolvimento Gerencial, com sede no Município de Goiânia, Estado de Goiás.		
RELATORA: Maria Beatriz Luce		
e-MEC N°: 20078345		
PARECER CNE/CES N°: 454/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/11/2011

I – RELATÓRIO

Trata-se recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Senai de Desenvolvimento Gerencial – FATESG, protocolado ainda em 2007, que chega para deliberação desta Câmara de Educação Superior com instrução favorável pela Secretaria de Regulação da Educação Superior e Tecnológica.

Da Instituição

A Faculdade de Tecnologia Senai de Desenvolvimento Gerencial (FATESG) foi credenciada pela Portaria MEC nº 239/2005 e tem sede estabelecida no Setor Leste Universitário de Goiânia, a capital do Estado de Goiás. É mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) – Departamento Regional de Goiás, que é instituição caracterizada como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no mesmo local.

No Cadastro de Instituições e Cursos (e-MEC), encontra-se para a FATESG as seguintes informações:

CI (2010) = 4
IGC (2009) = 3
IGC contínuo (2009) = 240

Cursos	Ato regulatório	Em processo	ENADE	CPC	CC
Anal. Des. Sistemas	Autorizado Portaria MEC nº 546/2008	201101838	-	-	4
Rede de Computadores	Reconhecimento Portaria MEC nº 155/2011	---	3	3	4

Do processo de recredenciamento

O processo de recredenciamento da Faculdade foi inicialmente submetido à Análise Regimental e Documental, incluído o PDI, com aprovação técnica.

Em prosseguimento ao fluxo, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) designou Comissão de Avaliação *in loco* para realizar visita à instituição de 4 a 8 de abril de 2010. A Comissão avaliou as dez Dimensões que compõem o instrumento de avaliação institucional externa e atribuiu a cada uma delas os seguintes conceitos:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Os avaliadores registraram ainda que “[a IES] *apresentou no Sistema e-MEC o PDI referente ao período 2005-2009*”, documento este considerado “*condizente*” com o esperado. Outrossim, que concluíram pela existência de quadro “similar” ao preconizado como o referencial mínimo de qualidade.

Destacaram ademais que:

- As propostas constantes no PDI, quanto a coerência, missão institucional, adequação e implementação para o período considerado, estão devidamente articuladas com os órgãos, funções e sistemas de administração.
- As políticas institucionais estão implantadas em coerência com o PDI; entretanto, quanto a políticas de defesa do meio ambiente, patrimônio cultural ou produção artística, não há registro.
- As instalações físicas estão adaptadas para portadores de necessidades especiais, mas referente ao espaço de convivência apresenta-se de forma parcialmente suficiente, pois somente a cantina é vista como tal espaço.
- O acervo da biblioteca é parcialmente adequado, pois somente atende ao número de exemplares recomendados.
- O planejamento e a avaliação resultantes da auto-avaliação institucional, de acordo com os documentos oficiais, se faz parcialmente presente; todavia, não necessariamente dentro das dez dimensões necessárias e constantes no PDI, como metodologia, forma e aplicação.

- A instituição apresenta boa sustentação financeira, mas não há previsão institucionalizada de recursos para a iniciação científica e a extensão.

Mérito

Pelo exposto, manifesto-me de acordo com a posição dos avaliadores designados pelo INEP e da SERES, encaminhando o voto a seguir.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Senai de Desenvolvimento Gerencial – FATESG (Cód. 4101), com sede na Rua 227-A, nº 95, Setor Leste Universitário, Município de Goiânia, Estado de Goiás, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Senai – Departamento Regional de Goiás, com sede na Avenida Araguaia, nº 1.544, Ed. Albano Franco, bairro Vila Nova, no mesmo Município e Estado, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 9 de novembro de 2011.

Conselheira Maria Beatriz Luce- Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 9 de novembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente